CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Telefax: (37)3371-1551 e 3371-1384
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail: camara.piumhi@terra.com.br
Site: www.piumhi.mg.leg.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

RELATÓRIO Nº 08/2019

"Da Comissão de Finanças e Orçamento referente à movimentação do Município de Piumhi-MG, nos meses de outubro/2018, novembro/2018 e dezembro/2018".

A sua Excelência o Senhor

Antônio Astésio Tavares

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

PROTOCOLIZADO EM
19 / 06 / 2019
16:47 Horas
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Senhor Presidente,

A **Comissão de Finanças e Orçamento**, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao disposto no artigo 42, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa Legislativa c/c art. 46, § 2º da Lei Orgânica Municipal, emite o seguinte Relatório referente à movimentação do Município de Piumhi nos meses de outubro/2018, novembro/2018 e dezembro/2018, a saber:

PREVISÃO LEGAL

Nos termos do art. 46, § 1º da Lei Orgânica Municipal:

> *§ 1º. O Prefeito enviará, até o último dia do mês subsequente, os seguintes documentos ao Poder Legislativo:*
>
> ***I** - notas de empenho anexada dos comprovantes de pagamentos;*
>
> ***II** - do balancete mensal de receitas e despesas;*
>
> ***III** - a relação de pagamentos aos servidores, devidamente discriminados, com os respectivos vencimentos, vantagens, gratificações, horas extras e funções ocupadas.*
>
> ***IV** - a relação de cartas convite e licitações, discriminados os valores,*

participantes e os vencedores.

O § 2°. do referido diploma legal determina que os documentos acima elencados serão encaminhados a esta Comissão Permanente para análise prévia e elaboração de relatório sucinto para leitura em Plenário.

BREVE HISTÓRICO

No dia 05 de abril de 2019 foi protocolizado no Poder Legislativo de Piumhi a movimentação do Município relativa aos meses de outubro/2018, novembro/2018 e dezembro/2018, composta dos seguintes documentos:

a) Balancete Receita/Despesa;

b) Demonstrativos Numerários;

c) Gastos com Saúde, Educação e Pessoal;

d) Balancetes Contábeis Financeiros;

e) Decretos de Suplementação nas hipóteses necessárias;

f) Notas de Empenho de Pagamentos com anotação de número do cheque e conta bancária, acompanhadas de notas fiscais, devidamente discriminadas as mercadorias e serviços prestados, e quando necessários de outros documentos exigidos pela legislação.

g) Rol de Licitações, na forma impressa, relativo aos referidos meses.

CONCLUSÃO

Desta forma, esta Comissão, de acordo com o Parecer Contábil, relata que foi cumprido o que determina o § 1° do art. 46 da Lei Orgânica Municipal, salientando que os documentos encontram-se à disposição no Departamento de Apoio – Seção Legislativa, para análise e

apreciação dos nobres vereadores.

Por fim, encaminhe-se cópia deste relatório para leitura em Plenário e conhecimento dos nobres edis.

Sala das Comissões, 22 de maio de 2019.

JOSÉ SEABRA DE OLIVEIRA

Presidente da C. F. O

JOSÉ ANTÔNIO CAMARGO JÚNIOR

Vice-Presidente da C. F. O

ANTÔNIO FERNANDO GOMES

Secretário/Relator da C.F.O